

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social-SDIS

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da aquisição de coletes com arte, bordados e material inclusos para os servidores da CPM para manter a padronização da equipe, possibilitar a identificação dos funcionários e assim ter um maior controle e também por entender que o uniforme é um equipamento que deve compor a relação de itens obrigatórios, principalmente pela frequência com que empresas de reportagem realizam imagens e entrevistas com os profissionais do local.

3. OBJETO

Aquisição, através de **compra direta** de aquisição de **coletes com arte, bordados e material inclusos para os servidores da CPM Casa de Passagem do Migrante**, serviço social especial de alta complexidade.

3.1 DESCRITIVO DO OBJETO

Item	Descritivo do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Coletes com arte, bordados e material inclusos para os servidores da CPM Casa de Passagem do Migrante	Unidade	23	113,5086

4. DO LOCAL DE ENTREGA:

Retirada na sede da loja pela equipe da CPM Casa de Passagem do Migrante

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Realizar a entrega do produto ou serviço dentro do prazo, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de responsabilidade da contratada a substituição/realização

do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.2 Atender prontamente a qualquer reclamação ou exigência da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

5.3 Comunicar à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

5.4 Fornecer os coletes nos tamanhos, cores e bordados especificados pelo coordenador da Casa de Passagem do Migrante;

5.5 Garantir a entrega do material e ou execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município;

5.6 Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas;

5.7 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

5.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros;

5.9 Solicitar previamente com o Diretor da Casa de Passagem do Migrante, informações sobre as cores, a arte a ser bordada e demais itens pertinentes;

5.10 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem;

5.11 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico;

5.12 A empresa vencedora do certame, deve cumprir as exigências deste edital, rigorosamente nas características dos itens licitados;

5.13 Os serviços contratados deverão ser executados dentro do prazo indicado estabelecido;

5.14 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.15 A Contratada deverá orientar o titular do certificado, durante a validação presencial, sobre as melhores práticas de uso, evitando, assim, o mau uso de certificados digitais com seus respectivos dispositivos de armazenamento e suas consequências;

5.16 Fornecer os itens desse Termo de Referência, disponibilizados para retirada na sede da empresa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Responsabilizar-se pelo pagamento dos produtos dentro do prazo estabelecido neste termo de referência;

6.2 Comunicar formalmente qualquer anormalidade do produto e ou serviço adquirido;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor especialmente designado;

6.4 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

6.5 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

6.6 Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

a) Gestora - Ivanir Maciel - Secretária de Inclusão Social – Matrícula 12.717 - Portaria 31.029/2024;

b) Fiscal Administrativo - Raphael Correia Linhares - Diretor do Departamento Administrativo SDIS - Matrícula: 54.221 - Matrícula 0.901/2024;

c) Rodrigo Araldi Madruga – Diretor da Casa de Passagem do Migrante – matrícula 49.622 – Portaria 29.596/2023.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Será pago em até 15 (quinze) dias após realização do serviço mensal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e pagamento efetuado por meio de crédito em conta-corrente, mediante apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (ais), junto as competentes Certidões.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 - 2 . 27001 . 8 . 244 . 1907 . 2.123 . 0 . 339000 - Aplicações 103503 - SUAS - UNIÃO - PSE - Alta Complexidade

11. PRAZO DA ENTREGA DO SERVIÇO OU MATERIAL

O objeto licitado deverá ser entregue ou serviço iniciado após assinatura do contrato e entrega da Autorização de Fornecimento (AF), com o prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da mesma.

Ivanir Maciel
Secretária de Inclusão Social
Ordenadora da Despesa FMAS

Planilha de consolidação de valores



Item	Descrição	Unidade de Medida	QTDE	San Rose Uniformes LTDA - CNPJ: 33.830.556/0001-64	NR UNIFORMES - CNPJ: 81.546.806/0002-62	Loja do Guarda Pó - CNPJ: 05.157.937/0003-50	Menor preço
1	Coletes com arte, bordados e material inclusos para os servidores da CPM Casa de Passagem do Migrante	Unidade	23	Valor Unitário 113,5086	Valor Unitário 189,0000	Valor Unitário 238,6956	113,5086
VALOR MÉDIO UNITÁRIO				113,5086	189,0000	238,6956	

